



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Terça-feira • 12 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1438

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decisão De Conclusão Da Regularização Fundiária- Procedimento Nº 041/2020.**
- **Errata Ao Decreto Nº 250 De 02 De Dezembro De 2020.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Andre Luiz Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 197

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YJ1/38TRRSFKABRV4LSIMG

Atos Administrativos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90



DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 041/2020

Modalidade: REURB S

Matrícula/transcrição originária:

Imóvel público – Terreno – **Travessa Ida Maria da Silva, s/n - Bairro Centro – Queimadas - Bahia**

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **JUCINAURA MOTA SANTOS E OSIEL CARNEIRO SANTOS**, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da **Regularização Fundiária por Interesse Social – REURB S**, e com o requerimento vieram os documentos anexos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Bairro **Centro** é dotado de infraestrutura básica, como rede de abastecimento de água, coleta de lixo, rede elétrica e pavimentação parcial dos logradouros públicos.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no processo, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedemos habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

Página 1 de 2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90



Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Queimadas – BA, 28 de outubro de 2020

Valdir Fiamoncini
Comissão Municipal de REURB
Decreto n. 580/2019

Mário José dos Santos Filho
Comissão Municipal de REURB
Decreto n. 580/2019

Eduardo José Nascimento Coelho
Comissão Municipal de REURB
Decreto n. 580/2019

Página 2 de 2

Praça Everaldo Procópio de Oliveira , nº:97, Cep:48.860-000, Bairro: Centro Queimadas-BaTel: 75 3644 1247

Erratas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



ERRATA AO DECRETO N° 250 de 02 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Queimadas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público que por motivo de erro de digitação na matéria do **DECRETO N.º 250 de 02 de dezembro de 2020**, 5 - Ano VIII - Nº 1387, onde se lê:

Conselho de Classe	25/03/2021
Entrega de atas de resultados finais	26/03/2021

leia-se:

Conselho de Classe	29/03/2021
Entrega de atas de resultados finais	30/03/2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Queimadas-BA, 03 de dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal